



(http://www.amm.org.br/)

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 12 de Agosto de 2022, de número **4.045**, está disponível.

Baixar edição

12/08/22

4.045



(/mt/amm/edicoes/)

Todas edições
(/mt/amm/edicoes/)

(/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações
(/mt/amm/publicacoes/)

Edições anteriores ▾



(/mt/amm/publicacoes/covid-19/)

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 7 de Maio de 2021.

Lei Complementar Municipal nº 091 de 03 maio de 2021.

Lei Complementar Municipal nº 091 de 03 maio de 2021.

“Concede a recomposição da remuneração dos servidores públicos lotados na Administração, na modalidade de revisão geral anual do município de Campinópolis-MT, e dá outras providências.”

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis - MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, X da Carta Magna, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição inflacionária da remuneração dos servidores lotados na Administração Pública Municipal, que não receberam no período de 2015 a 2018, nos percentuais acumulados do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (INPC/IBGE), nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, conforme evolução apresentada no anexo I.



Covid-19



Acesso do usuário

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso

Parágrafo único - A recomposição inflacionária da remuneração utilizará o mesmo percentual aplicado aos demais servidores referentes ao período de 2015 (6,22% - lei n. 1.112/2011), 2016 (11,28% - Decreto n. 2.608/2016), 2017 (6,58% - lei n.1.169/2017), 2018 (2,06% - lei n. 1.203/2018).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 3 de maio de 2021

JOSE BUENO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

da Lei Complementar nº 091 de 04 de maio de 2021.

CARGO	SALÁRIO CRIAÇÃO	RGA 2015	RGA 2016	RGA 2017	RGA 2018	RGA 2019	RGA 2020
		6,22%	11,28%	6,58%	2,06%	3,43%	4,48%
ASSISTENTE JURÍDICO	4.000,00	4.248,80	4.728,06	5.039,17	5.142,98	5.319,38	5.557,69
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	2.500,00	**	**	**	2.551,50	2.639,02	2.757,24



Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso

CONTAS DOR	4.000,00	2.18,80	1.718,06	1.039,17	1.142,98	5.319,38	5.557,69
							
ENGE- NHEIRO CIVIL	2.300,00	2.443,06	2.718,64	2.897,52	2.957,21	3.058,64	3.195,67

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por



Sugestões de pesquisa

Contrato de prestação de serviços
(/mt/amm/publicacoes/?
q=Contrato+de+prestação+de+serviços)

Edital de concurso público
(/mt/amm/publicacoes/?
q=Edital+de+concurso+público)

Comissão de licitação
(/mt/amm/publicacoes/?
q=Comissão+de+licitação)

Processo seletivo
(/mt/amm/publicacoes/?
q=Processo+seletivo)

Jornal Oficial Eletrônico

Buscar em todas publicações
(/mt/amm/publicacoes/)

Todas as edições do jornal
(/mt/amm/edicoes/)

Normas

Adesão

Links Úteis

Atualize seu navegador
(http://www.baixaki.com.br/categorias/57-
navegadores.htm)

ICP-BRASIL - Website (http://icp-
brasil.certisign.com.br/)

Árvore ICP-Brasil v2
(http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hie
completa/InstaladorCadeiaV2.exe)

Leitores de PDF
(http://www.baixaki.com.br/categorias/191-
leitores-de-pdf.htm)